



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025.



Estado da Paraíba
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Gabinete do Prefeito. Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro
E-mails: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

DECRETO Nº 56 DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Riachão do Bacamarte Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o art. 37, *caput*, da Constituição vigente e da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Art. 6º, § 2º a Lei nº131 de 09 de Novembro de 2004 que altera dispositivos da lei Municipal 007/9, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da outras providências;

Considerando o Art.19 da Lei nº 273/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Riachão do Bacamarte e da outras providências;

Considerando a necessidade de recompor os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados **OS NOVOS MEMBROS E SUPLENTES** para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - vigência 2025/2027.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

Nayara Joice Cruz da Silva - **(Titular)**

Tássia Manuelly Veríssimo Paiva - **(Suplente)**

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da **Saúde**:

Afrânio Rodrigues de Lima - **(Titular)**

Fracinir Nunes Machado de Melo - **(Suplente)**

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de **Educação**:

Vanusia Cordeiro Soares Santos - **(Titular)**

Maria Vânia Cabral de Vasconcelos - **(Suplente)**

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de **Administração/Finanças**:

Manuel Rofrigues da Silva - **(titular)**

Isaac de Lima Tomé - **(Suplente)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025.



Estado da Paraíba
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Gabinete do Prefeito. Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro
E-mails: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br



Estado da Paraíba
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Gabinete do Prefeito. Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro
E-mails: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Dois representantes titulares e suplentes dos Usuários ou de Organizações de Usuários:

➤ Usuários do SUAS

Josina Rodrigues da Silva (Titular)
Josefa Gomes da Silva (Suplente)

➤ Organização dos Usuários - Associação do Grilo

Massilene Tenório da Silva - (Titular)
Verônica Graciliano Tenório – (Suplente)

Dois representantes titulares e suplentes das Organizações ou Entidades de Trabalhadores do Setor:

➤ Trabalhadores do SUAS

José Elisson Custódio da Silva - (Titular)
Roseane Alves de Melo - (Suplente)

➤ Sindicato dos Trabalhadores

Marcileide Pereira dos Santos - (Titular)
Gabiella Quintino de Vasconcelos Feliciano - (Suplente)

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º - As funções de Conselheiro(a) do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) serão exercidas de forma voluntária, sem qualquer remuneração adicional, gratificação, por se tratarem de atividades de interesse público e de relevante importância social, vinculadas ao compromisso do Município com a formulação, fiscalização, controle social e deliberação das políticas públicas de assistência social, em conformidade com os princípios da participação popular e da gestão democrática previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Art. 4º - A participação no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) constitui exercício de cidadania e controle social, não caracterizando vínculo empregatício ou prestação de serviços de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deverá ser assegurado condições mínimas de funcionamento e apoio técnico-administrativo para o pleno exercício das atribuições dos (as) Conselheiros (as), sem prejuízo de suas atividades pessoais ou profissionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Riachão do Bacamarte/PB, 29 de maio de 2025.


José de Arimateia da Silva - Prefeito Constitucional.
Riachão do Bacamarte/PB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025.



Estado da Paraíba
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Gabinete do Prefeito. Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro
E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

DECRETO Nº 57 DE 29 MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município do Riachão do Bacamarte/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (Art. 37, caput) e pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1993 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescentes - ECA;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 150 de 16 de novembro de 2005 dispõe sobre Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de Riachão do Bacamarte/PB, **Gestão 2025/2027**, os representantes abaixo indicados.

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de **Assistência Social**:

Leni Alves da Silva - **(Titular)**
Ana Cláudia Alves Graciano Bezerra - **(Suplente)**

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal da **Saúde**:

Alexandre Cândido da Silva - **(Titular)**
Adjânia Rodrigues Morzinho Valdevino - **(Suplente)**

Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de **Educação**:

Jaqueline Luiz da Silva - **(Titular)**
Maria de Fátima Nunes Machado - **(Suplente)**

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Católica –

Roberta Kelly de V. Rodrigues - **(Titular)**
Carla de Araújo Albuquerque Souza - **(Suplente)**



Estado da Paraíba
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Gabinete do Prefeito. Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro
E-mail: gabinete@riachãodobacamarte.pb.gov.br

Igreja Assembleia de Deus -

Maria José da Silva Félix - **(Titular)**
Rosineide Félix da Silva Nunes - **(Suplente)**

Associação Quilombola do Grilo -

Eduardo Graciliano Ténório - **(Titular)**
Marina Candido da Silva - **(Suplente)**

Art. 2º- Os membros nomeados terão um mandato de **dois anos**, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - As atividades exercidas pelos (as) Conselheiros (as) no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA são consideradas de relevante interesse público e importância social, vinculadas ao compromisso do Município com a promoção, defesa e garantia dos direitos sociais da criança e do adolescente, em consonância com os princípios constitucionais da participação popular e da gestão democrática.

Art. 4º- A participação no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA não gera vínculo ou prestação de serviços de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá ser assegurado condições mínimas de funcionamento e apoio técnico-administrativo para o pleno exercício das atribuições dos (as) Conselheiros (as), sem prejuízo de suas atividades pessoais ou profissionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Riachão do Bacamarte/PB, 29 de maio de 2025.

José de Arimateia da Silva - **Prefeito Constitucional.**
Riachão do Bacamarte/PB